



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 013/2020.

Pregão nº 2020.07.02.23.RP.ADM

Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão nº 2020.07.02.23.RP.ADM - do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo titular da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão nº **2020.07.02.23.RP.ADM**

II. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013

III. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.

IV. Na Lei Federal nº 10.520, de 17.7.02

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAL GRÁFICO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE MILHÃ**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão nº 2020.07.02.23.RP.ADM, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **2020.07.02.23.RP.ADM**.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura.**

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá A SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá emitir ordem de compra, ficando o prazo para o fornecimento de acordo com o especificado no Edital e Termo de Referência do presente processo.

Subcláusula Primeira- A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA



Subcláusula segunda - O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

Subcláusula terceira - Os detentores de preços registrados ficarão obrigados a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e condições definidos no Termo de Referência deste edital.

Subcláusula Quarta - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Subcláusula quinta - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Subcláusula sexta - Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula sétima - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula oitava - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Subcláusula nona - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula décima - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Federal de Registro de Preços nº 7.892/2013.

Subcláusula Primeira - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos do art. 5º, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e:

I - proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

II - Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

III - Solicitar a execução do objeto licitado através da emissão de nota de empenhe e/ou Ordem de compra.

IV - Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da empresa vencedora, que atenderá ou justificará de imediato.

V - Notificar a empresa vencedora de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.

VI - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA



VII - Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

Subcláusula Segunda - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

I - Entregar o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

II - Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

III - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

IV - Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

V - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

VI - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

VII - Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados não sofrerão reajuste, salvo os casos previstos no art. 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 19, e na forma do art. 20, ambos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As Aquisições com os fornecedores registrados serão formalizadas pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumprir o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA



O objeto da ordem de compra e/ou Nota de empenho deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, nos locais indicados pelo Comprador, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados após a solicitação do setor competente.**

b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

I Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s).

Subcláusula Primeira - O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

Subcláusula Segunda - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

Subcláusula terceira - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

Subcláusula Terceira - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Quarta - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão nº 2020.07.02.23.RP.ADM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não Assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente., ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital, bem como às demais cominações legais.

Subcláusula Primeira - Ao signatário da Ata de Registro de preços, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a administração;

b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor registrado, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a administração;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

Subcláusula Segunda – A penalidade estabelecida na letra "b" da Subcláusula anterior poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

e) Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, será-lhe aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da aquisição em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

f)- As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

g)- As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

O objeto da presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de MILHÃ do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

MILHÃ- CE, 22 de Julho de 2020.

Signatários:

CAUBY BEZERRA DE FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E
URBANISMO
SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CPF: 936.112.348-34

ANTONIO JAKSON PINHEIRO - ME
CNPJ: 06.341.224/0001-43
ANTONIO JAKSON PINHEIRO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 221.592.128-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020.
MAPA DE PREÇOS****FORNECEDOR: A. JAKSON PINHEIRO - ME.**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de MILHÃ através da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão nº **2020.07.02.23.RP.ADM.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
LOTE 01					
1.01	ENCADERNAÇÃO CAPA E CONTRA-CAPA PLÁSTICO TAM. 150X210MM	UND	428	2,00	856,00
1.02	PLASTIFICAÇÃO TAM. 15X21CM	UND	340	1,00	340,00
1.03	PLASTIFICAÇÃO TAM. OFÍCIO 2	UND	305	1,98	603,90
1.04	PLASTIFICAÇÃO TAM. OFÍCIO A4	UND	90	2,00	180,00
1.05	PLASTIFICAÇÃO TAM. RG	UND	128	0,80	102,40
1.06	CONVITE COLORIDO EM PAPEL 180G IMPRESSÃO FRENTE A LASER TAM. 15X21 CM	UND	755	1,00	755,00
1.07	FAIXA DE PANO DE ALGODÃO TAMANHO A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA	METRO	265	35,00	9.275,00
1.08	CONVITE COLORIDO IMPRESSÃO FRENTE EM PAPEL COCHÊ TAM. 100X150	UND	510	0,50	255,00
1.09	CARTAZES COLORIDOS IMPRESSÃO FRENTE EM PAPEL 120G TAM.210X297MM A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA	UND	805	0,62	499,10
1.10	CARTAZES COLORIDOS IMPRESSÃO FRENTE EM PAPEL 150G TAM.320X450MM A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA	UND	505	2,50	1.262,50
1.11	PANFLETOS COLORIDOS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM PAPEL 75G TAM.210X297 A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA	UND	6615	0,50	• 3.307,50
1.12	BANNER EM LONA TAM. A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA	METRO	541	55,00	29.755,00
1.13	ENCADERNAÇÃO OFÍCIO 2	UND	720	2,65	1.908,00
1.14	ENCADERNAÇÃO OFÍCIO A4	UND	200	2,00	400,00
1.15	IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE EM PAPEL 75G TAM. 210X297MM	UND	4350	0,40	1.740,00
1.16	CARTAZES COLORIDOS EM PAPEL 120G TAM.210X297MM IMPRESSÃO FRENTE A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA	UND	1218	0,80	974,40
1.17	IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE EM PAPEL 210G TAM. 210X297MM	UND	9135	0,60	5.481,00
1.18	CERTIFICADOS EM PAPEL 150G TAM.210X297MM IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO	UND	430	1,47	632,10
1.19	APOSTILA ENCADERNADA PARA FORMAÇÃO DE PROFESSORES TAM. 210X297 C/ 100FLS IMPRESSÃO PRETA FRENTE E VERSO	UND	425	4,00	1.700,00
1.20	IMPRESSÃO COLORIDA A LASER FRENTE EM PAPEL 180G TAM. 210X297MM	UND	3740	1,80	6.732,00
1.21	CARTAZES TIPO LAMBE LAMBE MEDINDO 2X1,50 IMPRESSÃO DIGITAL, COLOR EM PAPEL FOSCO	UND	270	12,00	3.240,00
				TOTAL LOTE 01	69.998,90
LOTE 02					
2.01	BOLETIM DE PRONTO ATENDIMENTO IMPRESSÃO FRENTE E VERSO FOLHA A4 DEITADA PAPEL 75KG	UND	200	0,50	100,00
2.02	TERMO DE RESPONSABILIDADE 1x0 CORES	BLOCO	18	15,00	270,00
2.03	FICHA DE ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA TAM.	BLOCO	26	16,00	416,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

	210x297MM C/100 FLS IMPRESSÃO PRETA FRENTE				
2.04	FICHA DE CADASTRO DO ESTABELECIMENTO TAM 210x297 C/100 FLS IMPRESSÃO PRETA FRENTE	BLOCO	26	16,00	416,00
2.05	FICHA DE DIAGNOSTICO LABORATORIAL DE DENGUE TAM 210x297 C/100FLS IMPRESSÃO PRETA FRENTE	BLOCO	24	16,00	384,00
2.06	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ATENDIMENTO ANTI-RABICO HUMANO TAM 210x297 IMPRESSÃO PRETA FRENTE E VERSO	BLOCO	23	28,00	644,00
2.07	FICHA DE SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS TAM 150x210MM C/100FLS IMPRESSÃO PRETA FRENTE	BLOCO	23	8,00	184,00
2.08	FORMULARIO DIÁRIO DE ATIVIDADE TAM 210x297MM C/100FLS IMPRESSÃO PRETA FRENTE E VERSO	BLOCO	50	27,00	1.350,00
2.09	FORMULARIO DE EXAME TRIATOMINEOS TAM 210x297MM IMPRESSÃO PRETA FRENTE	BLOCO	21	16,00	336,00
				TOTAL	4.100,00
				LOTE 02	
	LOTE 03				
3.01	PROGRAMA NACIONAL DE PROFILAXIA DA RAIVA TAM. 210X297MM C/100FLS IMPRESSÃO PRETA FRENTE	BLOCO	21	15,00	315,00
3.02	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL TAM. 210X297MM C/100FLS IMPRESSÃO PRETA FRENTE	BLOCO	21	15,00	315,00
3.03	RELATÓRIO DE PRODUÇÃO DE MARCADORES PARA AVALIAÇÃO TAM. 210X297MM C/ 100FLS IMPRESSÃO PRETA FRENTE	BLOCO	28	15,00	420,00
3.04	RESUMO SEMANAL DE BORRIFICAÇÃO TAM. 210X297MM C/100FLS IMPRESSÃO PRETA FRENTE	BLOCO	21	15,00	315,00
3.05	RESUMO SEMANAL DE CAPTURA TAM. 210X297MM C/100FLS IMPRESSÃO PRETA FRENTE	BLOCO	21	15,00	315,00
3.06	RESUMO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL TAM. 210X297MM C/ 100FLS IMPRESSÃO PRETA FRENTE	BLOCO	21	15,00	315,00
3.07	SISTEMA DE REFERENCIAL GEOGRÁFICO TAM. 210X297MM C/100FLS IMPRESSÃO PRETA FRENTE	BLOCO	21	15,00	315,00
3.08	TERMO DE INUTILIZAÇÃO TAM. 210X297MM C/100FLS IMPRESSÃO PRETA FRENTE E VERSO	BLOCO	21	29,00	609,00
3.09	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL BPA TAM. 210X297MM C/ 100FLS IMPRESSÃO PRETA FRENTE E VERSO	BLOCO	53	29,00	1.537,00
3.10	ETIQUETA LABORATORIAL TAM. 210X297MM C/100FLS IMPRESSÃO PRETA FRENTE	BLOCO	21	15,00	315,00
3.11	FICHA DE CONTROLE DO CONSUMO DE INSULINA TAM. 210X297MM C/100FLS IMPRESSÃO PRETA FRENTE	BLOCO	25	14,00	350,00
3.12	FICHA DE DISTRIBUIÇÃO DOS CASOS DE DIARRÉIA POR FAIXA ETÁRIA TAM. 210X297MM C/100FLS IMPRESSÃO PRETA FRENTE	BLOCO	35	15,00	525,00
3.13	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS TAM. 210X297MM C/100FLS IMPRESSÃO PRETA FRENTE E VERSO	BLOCO	24	29,00	696,00
3.14	FICHA DE PEDIDO POSTO DE ENFERMAGEM/FARMÁCIA HOSPITALAR TAM. 210X297MM C/100FLS IMPRESSÃO PRETA FRENTE	BLOCO	46	15,00	690,00
3.15	FOLHA SUMÁRIO DE INTERNAMENTO TAM. 210X297MM C/100FLS IMPRESSÃO PRETA FRENTE	BLOCO	25	15,00	375,00
3.16	FOLHA DE ANAMNESE TAM. 210X297MM C/100FLS IMPRESSÃO PRETA FRENTE E VERSO	BLOCO	45	28,00	1.260,00
3.17	GUIA DE REMESSA DE IMUNOBIOLOGICO TAM. 210X297MM C/100FLS IMPRESSÃO PRETA FRENTE	BLOCO	31	15,00	465,00
3.18	LAUDO MÉDICO TAM. 210X297MM C/100FLS IMPRESSÃO PRETA FRENTE E VERSO	BLOCO	55	28,00	1.540,00
3.19	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE AIH TAM. 210X297MM C/100FLS IMPRESSÃO PRETA FRENTE E VERSO	BLOCO	33	28,00	924,00
3.20	MAPA DE ATENDIMENTO A PACIENTE EXTERNO TAM.	BLOCO	63	28,00	1.764,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

	210X297MM C/100FLS IMPRESSÃO PRETA FRENTE E VERSO				
3.21	PARTOGRAMA TAM.210X297MM C/ 100FLS IMPRESSÃO PRETA FRENTE E VERSO	BLOCO	30	28,00	840,00
				TOTAL	
				LOTE 03	14.200,00
	LOTE 04				
4.01	RECEITUÁRIO MÉDICO TAM. 100X150MM C/100FLS IMPRESSÃO FRENTE	BLOCO	690	4,98	3.436,20
4.02	FICHA DE RESULTADO DE EXAMES LABORATORIAIS TAM.150X210MM C/100FLS IMPRESSÃO PRETA FRENTE	BLOCO	25	8,00	200,00
4.03	RECEITUÁRIO PARA REMÉDIOS CONTROLADOS TAM. 150X210MM C/50FLS EM 2-VIAS IMPRESSÃO PRETA FRENTE	BLOCO	188	9,00	1.692,00
4.04	BOLETIM DE PRODUÇÃO ODONTOLÓGICA TAM. 210X297MM C/ 100FLS IMPRESSÃO PRETA FRENTE E VERSO	BLOCO	45	29,00	1.305,00
4.05	FICHA DE CADASTRO DA FAMÍLIA TAM. 210X297MM C/ 100FLS IMPRESSÃO PRETA FRENTE E VERSO	BLOCO	55	29,00	1.595,00
4.06	BOLETIM MENSAL DE DOSES APLICADAS DE VACINAS TAM. 210X297MM C/100FLS IMPRESSÃO PRETA FRENTE E VERSO	BLOCO	40	29,00	1.160,00
4.07	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DA SUPLEMENTAÇÃO VITAMINA A TAM. 210X297MM C/ 100FLS IMPRESSÃO PRETA FRENTE E VERSO	BLOCO	48	29,00	1.392,00
4.08	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE VACINAÇÃO DOS GRUPOS DE RISCO PARA SARAMPO TAM. 210X297MM C/ 100FLS IMPRESSÃO PRETA FRENTE	BLOCO	30	16,00	480,00
4.09	FICHA DE ATENDIMENTO AO PACIENTE EXTERNO TAM. 150X210MM C/100FLS IMPRESSÃO PRETA FRENTE E VERSO	BLOCO	47	17,80	836,60
4.10	FICHA DE ATUALIZAÇÃO SEMANAL DE CLASSIFICAÇÃO DOS CASOS NOTIFICADOS DE SARAMPO TAM. 210X297MM C/100FLS IMPRESSÃO PRETA FRENTE	BLOCO	21	16,00	336,00
4.11	FICHA DE CADASTRO DO BENEFICIÁRIO COM O PROGRAMA LEITE E SAÚDE TAM. 210X297MM C/ 100FLS IMPRESSÃO PRETA FRENTE E VERSO	BLOCO	36	29,00	1.044,00
4.12	FICHA DE REGISTRO DE ATIVIDADES DIÁRIAS DO AGENTE TAM.210X297MM C/100FLS IMPRESSÃO PRETA FRENTE E VERSO	BLOCO	106	29,00	3.074,00
4.13	FICHA DE REGISTRO DOS ATENDIMENTOS DAS GESTANTES SISPRENATAL TAM.210X297MM C/100FLS IMPRESSÃO PRETA FRENTE E VERSO	BLOCO	58	29,00	1.682,00
4.14	PLANILHA DE ÓBITOS DE MULHERES EM IDADE FÉRTIL TAM. 210X297MM C/ 100FLS IMPRESSÃO PRETA FRENTE E VERSO	BLOCO	13	29,00	377,00
4.15	PLANILHA PARA ANOTAÇÃO DOS NASCIDOS VIVOS - SINAS TAM. 210X297MM C/ 100FLS IMPRESSÃO PRETA FRENTE E VERSO	BLOCO	37	29,00	1.073,00
4.16	SERVIÇOS PARA ANOTAÇÃO DOS ÓBITOS - SIM TAM. 210X297MM C/100FLS IMPRESSÃO PRETA FRENTE	BLOCO	34	16,00	544,00
4.17	PRODUÇÃO DIÁRIA DE IMUNIZAÇÃO TAM. 210X297MM C/100FLS IMPRESSÃO PRETA FRENTE	BLOCO	26	16,00	416,00
4.18	PRONTUÁRIO FAMILIAR TAM.210X297MM C/100FLS IMPRESSÃO PRETA FRENTE E VERSO	BLOCO	55	29,00	1.595,00
4.19	RELATÓRIO MENSAL DE SAÚDE REPRODUTIVA TAM. 210X297MM C/ 100FLS IMPRESSÃO PRETA FRENTE	BLOCO	30	16,00	480,00
4.20	RELATÓRIO DA SITUAÇÃO DE SAÚDE E ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS NA ÁREA TAM. 210X297MM C/ 100FLS IMPRESSÃO PRETA FRENTE	BLOCO	34	16,00	544,00
4.21	FICHA DE DEMONSTRATIVO MENSAL DE ACIDENTES COM	BLOCO	20	16,00	320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA

	ANIMAIS PEÇONHENTOS TAM. 210X297MM C/100FLS IMPRESSÃO PRETA FRENTE E VERSO				
4.22	CAPA DE PROCESSO TAM. 33X48CM IMPRESSÃO PRETA FRENTE	BLOCO	8250	0,10	825,00
4.23	LAUDO DE INSPEÇÃO TAM.210X297MM C/100FLS IMPRESSÃO PRETA FRENTE	BLOCO	15	16,00	240,00
4.24	CARIMBO CAIXA AUTOMÁTICO Nº 10	UND	124	24,00	2.976,00
4.25	CARIMBO CAIXA AUTOMÁTICO Nº 20	UND	116	28,00	3.248,00
4.26	CARIMBO CAIXA AUTOMÁTICO Nº 30	UND	117	37,00	4.329,00
4.27	CARIMBO DE MADEIRA TAM.30X80MM	UND	116	11,21	1.300,36
4.28	LAUDO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA TAM.210X297MM C/50FLS 4-VIAS IMPRESSÃO PRETA FRENTE	BLOCO	37	20,00	740,00
4.29	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL TAM. 210X297MM C/ 100FLS IMPRESSÃO PRETA FRENTE E VERSO	BLOCO	67	29,00	1.943,00
4.30	FICHA DE EXAME TAM. 210X297MM C/ 100FLS IMPRESSÃO PRETA FRENTE	BLOCO	35	16,00	560,00
4.31	FICHA DE MONITORIZAÇÃO DE DENGUE DIARRÉICAS TAM. 210X297MM C/100FLS IMPRESSÃO PRETA FRENTE	BLOCO	16	16,00	256,00
				TOTAL LOTE 04	39.999,16
	LOTE 05				
5.01	FICHA DE MONITORAMENTO MENSAL DE IMUNOBILÓGICOS TAM. 210X297MM C/100FLS IMPRESSÃO PRETA FRENTE	BLOCO	16	15,00	240,00
5.02	FICHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA TAM. 210X297MM C/100FLS IMPRESSÃO PRETA FRENTE E VERSO	BLOCO	26	27,00	702,00
5.03	FICHA DE REFERÊNCIA TAM. 210X297 C/100FLS IMPRESSÃO PRETA FRENTE	BLOCO	200	14,00	2.800,00
5.04	FICHA DE EVOLUÇÃO TAM. 210X297MM C/ 100FLS IMPRESSÃO PRETA FRENTE E VERSO	BLOCO	26	26,00	676,00
5.05	RECEITUÁRIO MÉDICO TAM. 150X210MM C/100FLS IMPRESSÃO PRETA FRENTE	BLOCO	500	8,50	4.250,00
5.06	FICHA ODONTOLÓGICA TAM. 210X297 C/100FLS IMPRESSÃO PRETA FRENTE E VERSO	BLOCO	50	25,00	1.250,00
5.07	FICHA PERINATAL TAM.210X297 C/ 100FLS IMPRESSÃO PRETA FRENTE E VERSO	BLOCO	60	26,00	1.560,00
5.08	FICHA DE ATENDIMENTO A MULHER TAM. 210X297MM C/100FLS IMPRESSÃO PRETA FRENTE E VERSO	BLOCO	100	26,00	2.600,00
5.09	FICHA DE NOTIFICAÇÃO TAM. 210X297MM C/ 100FLS IMPRESSÃO PRETA FRENTE E VERSO	BLOCO	20	26,10	522,00
5.10	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO COLO DE ÚTERO TAM. 210X297MM C/ 100FLS IMPRESSÃO PRETA FRENTE E VERSO	BLOCO	25	26,00	650,00
5.11	FICHA DE ROSTO DO PRONTUÁRIO FAMILIAR TAM.210X297MM C/100FLS IMPRESSÃO PRETA FRENTE E VERSO	BLOCO	55	26,00	1.430,00
5.12	FICHA DA GESTANTE TAM.210X297 C/100FLS IMPRESSÃO PRETA FRENTE E VERSO	BLOCO	110	26,00	2.860,00
5.13	FICHA DE CONTROLE DE RENOVAÇÃO DA PRESCRIÇÃO MÉDICA DIABETES MELITUS TAM. 210X297MM C/100FLS IMPRESSÃO PRETA FRENTE	BLOCO	110	14,00	1.540,00
5.14	FICHA DE OCORRÊNCIA TAM.210X297 C/ 100FLS IMPRESSÃO PRETA FRENTE	BLOCO	150	14,00	2.100,00
5.15	FICHA DE CONTROLE DE RENOVAÇÃO DA PRESCRIÇÃO MÉDICA DE HIPERTENSÃO ARTERIAL TAM. 210X297MM C/100FLS IMPRESSÃO PRETA FRENTE E VERSO	BLOCO	75	26,00	1.950,00
5.16	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL TAM.150X210 C/50FLS EM 2-VIAS IMPRESSÃO PRETA FRENTE	BLOCO	150	9,00	1.350,00
5.17	PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL TAM.210X297MM C/100FLS IMPRESSÃO PRETA FRENTE	BLOCO	113	14,00	1.582,00



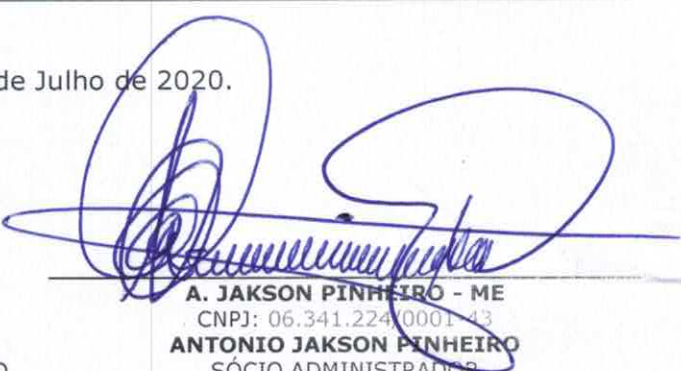
PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA

5.18	FICHA PARA AGENDAMENTO ODONTOLÓGICO TAM. 210X297 C/100FLS IMPRESSÃO PRETA FRENTE E VERSO	BLOCO	173	26,00	4.498,00
5.19	HISTÓRICO ESCOLAR EM PAPEL 150G TAM.210X297 IMPRESSÃO PRETA FRENTE E VERSO	UND	1150	1,50	1.725,00
5.20	CONFECCÃO DE DIÁRIO ESCOLAR FUNDAMENTAL TAM. 210X297MM C/ 80 PÁGINAS C/ CAPA COLORIDA E ENCADERNAÇÃO	UND	313	18,00	5.634,00
5.21	CONFECCÃO DE DIÁRIO ESCOLAR E.J.A. TAM. 210X297MM C/ 70 PÁGINAS C/ CAPA COLORIDA E ENCADERNAÇÃO	UND	160	17,00	2.720,00
5.22	CÓPIA DE CHAVES	UND	165	5,00	825,00
5.23	CONFECCÃO DE BLOCOS TAM.210X297MM C/ 100FLS IMPRESSÃO PRETA FRENTE	BLOCO	420	15,00	6.300,00
5.24	CONFECCÃO DE BLOCOS TAM.150X210MM C/ 100FLS IMPRESSÃO PRETA FRENTE	BLOCO	473	7,00	3.311,00
5.25	CONFECCÃO DE BLOCOS TAM. 100X150MM C/100FLS IMPRESSÃO PRETA FRENTE	BLOCO	415	4,00	1.660,00
5.26	ATESTADO MEDICO 15x21CM C/50FLS	BLOCO	50	8,00	400,00
5.27	IMPRESSÃO DE CÓPIAS DIVERSAS XEROCOPIADAS DE PROVAS EXTERNAS PAPEL A-4	UND	11500	0,15	1.725,00
5.28	IMPRESSÃO DE DIÁRIOS DE CLASSE PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	UND	25	9,00	225,00
5.29	IMPRESSÃO DE DIÁRIOS DE CLASSE PARA FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)	UND	30	15,00	450,00
5.30	IMPRESSÃO DE DIÁRIOS DE CLASSE PARA FUNDAMENTAL II (ANOS FINAIS)	UND	145	17,00	2.465,00
				TOTAL LOTE 05	60.000,00
				GLOBAL	188.298,06

MILHÃ- CE, 22 de Julho de 2020.

Signatários:


CAUBY BEZERRA DE FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMOSECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CPF: 936.112.348-34
A. JAKSON PINHEIRO - ME
CNPJ: 06.341.224/0001-43
ANTONIO JAKSON PINHEIRO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 221.592.128-57